



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Objeto:	É objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Processo Administrativo	111/2025
Órgão Requisitante:	Administração Municipal
Propostas:	01 de julho a 11 julho de 2025.
Data da sessão:	11 de julho de 2025.
Horário da sessão:	09 (nove) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço unitário por item.
Modo de disputa:	Aberto
Preço estimado	Aberto

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3379.2511 ou pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 30 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

- Anexo 01 - Estudo Técnico Preliminar**
- Anexo 02 - Termo de Referência.**
- Anexo 03 - Modelo de Proposta de Preço Final.**
- Anexo 04 - Modelos de Declarações.**
- Anexo 05 - Minuta da Ata.**
- Anexo 06 - Minuta do Contrato**

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A **proposta de preço eletrônico** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 01 de julho a 11 de julho de 2025**.

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** (para cada item), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 – A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

5.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

5.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.18 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.22 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.22.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.26 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.28 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.30 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 03)**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.3.2 - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - **Certificado de Regularidade de Situação** (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.7 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

8.4 – Outros documentos de habilitação (declarações):

8.4.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.4.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.4.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.4.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.7 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.8 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.9 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.10 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas dotações do exercício do ano de 2025, conforme solicitação de cada secretaria, se tratando de registro de preço, não é necessário a prévia apresentação de dotação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente realizada e comprovada.

13.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota



fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

14.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

15.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

15.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

16. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DO MUNICÍPIO:

18.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

18.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

18.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

18.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

18.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

18.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

18.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

18.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

18.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

18.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

18.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

18.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

18.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

18.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

18.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

18.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

18.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).



18.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

19 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

19.1 - O **licitante** **poderá** ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – **Advertência;**

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

19.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

20.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

20.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

20.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.



20.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

21.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

21.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

21.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

21.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

21.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.

21.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 30 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Coxilha/RS

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha.

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha e finalidade de cada secretaria demandante.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal do Planejamento, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde.



No exercício de 2023 foi realizado 01 (um) pregão presencial (PP n.º 54/2023), que originou em cinco contratos nº 11/2024, 12/2024, 13/2024, 14/2024 E 15/2024, com encerramento na data de 19/01/2025.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda está sendo adotado pelo(a) Município de Coxilha.

O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento.

Nesse sentido a Administração está buscando se adequar na elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, comprometendo a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. **Exceto** os itens como cimento, areias, areião, britas será de até 48 horas após a autorização/solicitação de fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ADITIVO P/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (QUIMIKAL, VIACAL) SIMILAR VEDALIT	LT	100
2	ALVENARITE 900ML	UN	100
3	AREIA BRANCA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M ³	100
4	AREIA INDUSTRIAL COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500
5	AREIA MÉDIA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M ³	100
6	AREIÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M ³	100
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 INTERNA SACO C/ 20KG.	SC	500
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO C/ 20KG.	SC	300
9	BASE GRADUADA (brita nº 1,5 + brita ¾ + pedrisco + pó de brita) C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	1.500
10	BLOCOS DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	10.000
11	BRITA ¾ C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500
12	BRITA Nº 1 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500
13	BRITA Nº 2 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	1.000
14	CAL COM 5KG	PC	150
15	CAL SACO DE 20KG	SC	50
16	CANAleta DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	1.000
17	CIMENTO PORTLAND CPII 32 50KG.	SC	2.000
18	CONCRETO USINADO FCK 20 S/ BOMBEAMENTO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M ³	200
19	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14x19x19)CM	UN	1.000
20	MEIO FIO (80X30X12)CM	UN	1.000
21	PALANQUE 10X10X2,7 EUCALIPTO	UN	200
22	PALANQUES DE CONCRETO 10X10X2,5M	UN	200
23	PEDRA DE MÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	100
24	PEDRISCO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500
25	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR TÁTIL DIRECIONAL 6MM VERMELHO	M ²	80
26	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 6MM (RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO ≥ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M ²	2.000
27	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 8MM (RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO ≥ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M ²	1.500
28	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 4MM DE ESPESSURA DE 2,44X50 CFE ABNT NBR 15210	UN	800
29	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UN	10.000
30	TIJOLO MACIÇO 3 FUROS	UN	5.000
31	ALICATE UNIVERSAL “8”	UN	4
32	ANCINHO COM CABO 150CM	UN	10
33	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM X 245M	UN	10
34	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	10
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	10
36	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	10
37	BOTA PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	10
38	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

39	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	10
40	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	10
41	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	10
42	BROXA DE NYLON COM 20CM	UN	10
43	CABO PARA ROLO 23CM	UN	10
44	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DE FURO DE 20MM POLIMATIC	UN	30
45	CARRO DE MÃO METÁLICO COM PNEU E CÂMARA	UN	5
46	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	20
47	COLHER DE PEDREIRO	UN	2
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	5
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	5
50	ENXADA COM CABO DE 150CM	UN	10
51	ENXADECO	UN	2
52	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM RISCO DE ACIDENTE	ROLO	10
53	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	1
54	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20MMX350MM	UN	20
55	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100 METROS	ROLO	10
56	LUVA DE PVC CANO LONGO-VERDE	PAR	30
57	LUVA RASPA	PAR	40
58	MARRETA DE 1K	UN	2
59	MARRETA DE 3K	UN	2
60	MARTELO	UN	2
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	50
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UN	50
63	PÁ DE BICO	UN	10
64	PÁ QUADRADA	UN	10
65	PÉ DE CABRA	UN	2
66	PICARETA	UN	5
67	PROTETOR AURICULAR	UN	50
68	RASTELO – VASSOURA METÁLICA	UN	10
69	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10M C/50 PÇS	PC	50
70	SERROTE	UN	2
71	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UN	1
72	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UN	1
73	ARAME RECOZIDO 18 1,24	KG	100
74	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25/20M EXPANSÃO Nº 06	UN	30
75	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32/25M	UN	30
76	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40	UN	30
77	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UN	10
78	PORTA ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	UN	30
79	PREGO 12X12 PCT. 1 KG	KG	200
80	PREGO 17X27 PCT. 1 KG	KG	200
81	PREGO 18X30 PCT. 1 KG	KG	200
82	PREGO 19X39 PCT. 1 KG	KG	50
83	PREGO P/TELHA 18X36 C/ BORRACHA PCT. 1KG	PCT	200
84	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BR 12M	BR	100
85	VERGALHÃO CA 60 8,0MM BR 12M	BR	100
86	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10MM BR 12M	BR	300
87	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	BR	50
88	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	BR	50
89	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	BR	50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

90	BASE RELÉ FOTO CÉLULA	UN	150
91	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	UN	50
92	CABO FLEX 1X10MM AZUL	MT	200
93	CABO FLEX 1X10MM PRETO	MT	200
94	CABO FLEX 1X10MM VERMELHO	MT	200
95	CABO FLEX 1X2,5MM AZUL	MT	500
96	CABO FLEX 1X2,5MM BRANCO	MT	500
97	CABO FLEX 1X2,5MM PRETO	MT	500
98	CABO FLEX 1X2,5MM VERDE	MT	500
99	CABO FLEX 1X2,5MM VERMELHO	MT	500
100	CABO FLEX 1X6MM AZUL	MT	300
101	CABO FLEX 1X6MM VERDE	MT	300
102	CABO FLEX 1X6MM VERMELHO	MT	300
103	CABO FLEXÍVEL 10MM PÇ C/ 100M	MT	200
104	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PÇ C/ 100M	MT	500
105	CABO FLEXÍVEL 4MM PÇ C/ 100M	MT	500
106	CABO FLEXÍVEL 6MM PÇ C/ 100M	MT	500
107	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	50
108	CONECTOR PIERCING 10-70	UN	100
109	CONECTOR TERRA REFORÇADO	UN	20
110	CONJUNTO 02 TOMADA 2P+T 20A ARIA BRANCA	CJ	300
111	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 6 ^a /250V	UN	300
112	ABRAÇADEIRA DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UN	100
113	ABRAÇADEIRA DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UN	100
114	ABRAÇADEIRA DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UN	100
115	FITA ISOLANTE 10MMX20M	UN	200
116	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	200
117	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10MM 10M	UN	100
118	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UN	100
119	HASTE TERRA 1/2 X2000	UN	20
120	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/CAIXA	UN	10
121	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	10
122	INTERRUPTOR COM 3 PÓLOS	UN	10
123	LÂMPADA 80 WATTS	UN	100
124	LÂMPADA BULBO 15W LED	UN	100
125	LÂMPADA BULBO 30W LED	UN	100
126	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W-1,20M (CAIXA C/ 25 UN)	CX	15
127	PLAFONIER PLAFON INTELIGENTE E27	UN	50
128	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA	UN	100
129	RELÉ TERMICO 17-32A	UN	30
130	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UN	150
131	CANTO EXT. P/ FORRO PVC BRANCO	UN	500
132	CANTO INT. P/FORRO PVC BRANCO	UN	500
133	CANTONEIRA PVC C/ 6M	UN	200
134	EMENDA PVC RIGIDA BRANCA BARRA 6M	BR	200
135	FORRO PVC 20CMX7MMX6M GEMINIU DOUBLE FRIZADO VERSATI BRANCO	MT	500
136	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UN	10
137	LIXA PAPEL EM METRO GAO 120	UN	50
138	MASSA CORRIDA 18LTS	BD	50
139	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UN	100
140	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UN	100



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

141	PISO CERÂMICO 50X50 BRANCO CX. 2,5M² PEI 4	M²	300
142	PISO CERÂMICO 50X50 CX 2,5M² PEI 3 (COR A ESCOLHER)	M²	300
143	REJUNTE EXTRA FINO GRAFITE 1KG	SC	100
144	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UN	50
145	SELADOR ACRÍLICO PROFISSIONAL 18LTS	BD	50
146	SEPARADORES P/PISO 4MM (PCT C/ 100 UN.)	PC	50
147	SOLVENTE AGUARRÁS 5L	LT	50
148	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	LT	50
149	THINNER, 1 LITRO	LT	50
150	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18LTS	BD	50
151	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 3,6LTS	UN	50
152	TINTA ACRÍLICA SB BRANCO 18LTS	BD	50
153	TINTA ACRILICA SB BRANCO 3,6LTS	GL	50
154	TINTA BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GL	20
155	ADAPTADOR PRETO 1" ¾	UN	20
156	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	50
157	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	UN	50
158	ADESIVO SOLDA C/PINCEL 175GR	PC	50
159	ANEL P/ VASO C/GUIA E PARAFUSOS	UN	100
160	ASSENTO C/ TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADO	UN	20
161	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UN	100
162	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	50
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20	UN	50
164	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	50
165	CAIXA GALVENIZADA 4X2	UN	50
166	CAIXA GALVENIZADA 4X4 QUADRADA	UN	50
167	CAIXA SIFONADA	UN	20
168	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100MM	BR	50
169	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40MM	BR	50
170	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50MM	BR	50
171	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM	BR	200
172	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	BR	500
173	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM	BR	100
174	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM	BR	200
175	CAP ESG 100MM	UN	200
176	CAP ESG 40MM	UN	200
177	CAP ESG 50MM	UN	200
178	CAP SOLD 25MM	UN	50
179	CAP SOLD 60MM	UN	30
180	CAP SOLDÁVEL 75MM	UN	30
181	COLA PARA TUBO PVC INCOLOR FRASCO 175GR	UN	200
182	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCA	UN	50
183	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	400
184	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	400
185	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ½ POLEGADA X 60CM	UN	50
186	ESPUDE PVC C/ PARAFUSO	UN	30
187	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100
188	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO DE 40MMX90°	UN	50
189	JOELHO ESG 100 90°	UN	50
190	JOELHO ESG 50MM 90°	UN	50
191	JOELHO ESG VISITA 100X50	UN	50
192	JOELHO SOLD 25MM 90°	UN	50
193	JOELHO SOLD 25X1/2	UN	50
194	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100
195	LAVATÓRIO COM COLUNA NA COR BRANCA 46,5X35CM	UN	30
196	LAVATORIO S/COLUNA BRANCA	UN	50
197	LUVA ESG 50MM	UN	50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

198	LUVA ESGOTO 100MM	UN	100
199	LUVA ESGOTO 40MM	UN	100
200	LUVA SOLD 25X3/4 S/ ROSCA	UN	50
201	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 20MM	UN	50
202	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 32MM	UN	50
203	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 50MM	UN	150
204	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	50
205	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	50
206	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	200
207	NIPEL DUPLO ¾ PVC	UN	50
208	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO SANITÁRIA 10MM	UN	30
209	RALO PVC BRANCO COM CAIXA SIFONADO P/BANHEIRO 150X150X50	UN	30
210	REDUÇÃO ESG 50X40	UN	50
211	REDUÇÃO ESG EXCÊNTRICA 100X25	UN	50
212	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR	UN	50
213	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50
214	REGISTRO BASE ¾ PRESSÃO C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50
215	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	50
216	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100
217	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	50
218	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	150
219	SIFAO P/ PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC 0,74 BRANCO	UN	100
220	TE 100MM ESGOTO	UN	50
221	TE 40MM ESGOTO	UN	50
222	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UN	50
223	TE PVC SOLDA ROSCA 25MM	UN	300
224	TE PVC SOLDA ROSCA 32MM	UN	200
225	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	50
226	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	50
227	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	50
228	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	200
229	TE SOLDAVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	200
230	TORNEIRA LAV GIRATÓRIA BANCADA	UN	30
231	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	50
232	TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA 1,20	UN	50
233	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	50
234	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	50
235	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADA	UN	100
236	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA	UN	30
237	VEDA ROSCA 10M	UN	200
238	CAIBROS DE 0,05X0,05	UN	300
239	ESPELHO DE MADEIRA (PINUS) 0,20X0,025X5,40	PÇ	200
240	FORRO DE MADEIRA 10X2,70	M²	300
241	GUIA 2,5X15X5,40 PINUS	UN	100
242	PORTA INTERNA 2,10X70 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30
243	PORTA INTERNA 2,10X80 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30
244	RIPA 2,5X5X5,40 PINUS	UN	300
245	RIPA 2,5X7X5,40 PINUS	UN	100
246	TÁBUA 2,5X30X5,40 PINUS	PÇ	300

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é a aquisição de materiais para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e



instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva e responsável a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Após análise mercadológica, não se verificaram alternativas para o objeto, em razão de sua natureza. Além disso, a aquisição dos materiais é necessária para atender demanda das secretarias, evitar a compra direta dos itens, além de licitar é economicamente mais vantajoso para a administração pública.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição dos materiais relacionados acima é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 1.880.277,92 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e sete reais com noventa e dois centavos), conforme valor referencial estimado no Termo de Referência.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, foi oficialmente realizado com base em orçamentos de empresas regionais, tendo em vista a grande variedade de itens.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de materiais para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, por meio do Sistema de Registro de Preço por intermédio



do Pregão Eletrônico, com data, local e horário publicados em diário oficial desde município e jornais de grande circulação, considerando menor preço por item.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

10 – Da FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de embalagens plásticas	Participantes da contratação devem ser orientados a descartar corretamente as embalagens plásticas utilizadas
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado,	A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo da contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos e lubrificantes, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado com vistas ao resultado necessário e pertinente para a administração municipal de Coxilha/RS.

Coxilha/RS, 27 de junho de 2025.

Pedro Simão de Oliveira Flores
Secretário Municipal de Habitação

Aprovado por,

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal, de Coxilha



ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBEJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, enfim, atender demandas em geral, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência, conforme descritos no item 3.

O município não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco adquirir as quantidades indicadas neste edital, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscando no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento e condições de execução contratual do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.2 - O Registro de Preços serve para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais discriminados no objeto deste documento, visando à manutenção do estoque para consumo interno do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, atendendo às exigências legais para a formalização do Contrato e da Ata de Registro de Registro de Preços.

2.3 - Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições/serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.4. Submetemos à apreciação dessa autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

2.5 - Considerando que o município através de suas secretarias demanda de muitos serviços e para que isso aconteça existe a necessidade por materiais/insumos para a execução dos mesmos, será realizado licitação na modalidade de Registro de Preços. A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das secretarias em geral.

2.6 - Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo assim que a execução das obras/serviços aconteça de forma continua oportunizando assim o melhoramento da infraestrutura da cidade e dos espaços públicos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública e também a execução de novas obras/serviços se traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.7 - Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, pequenas intervenções/reformas, construções, manutenções, recuperações, que serão realizadas pelos próprios funcionários e/ou até mesmo contratados, sem o qual poderá prejudicar as atividades a serem executadas.

2.8 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, novos e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Os quantitativos previstos referentes a derivados de rochas (britas, base graduada, pedrisco e areia industrial) em que refletem quantidades consideráveis terão seu uso para obras/serviços de pavimentação de passeios públicos e de manutenção de vias/estradas, produtos esses que se fazem necessários para dar continuidade de obras em andamento bem como que na manutenção das estradas/vias, esse serviço é de responsabilidade do município e com grande extensão de vias necessita, se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir essas demandas.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de Licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

3.2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelas secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos da Lei de Licitação

3.2.2. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.095/2023, e suas respectivas alterações que estabelece o procedimento administrativo para a realização de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha.

4.2. DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÕES E VALOR:

LOTE 01- MATERIAL BÁSICO E BRUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADITIVO P/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (QUIMIKAL, VIACAL) SIMILAR VEDALIT	LT	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
2	ALVENARITE 900ML	UN	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
3	AREIA BRANCA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00
4	AREIA INDUSTRIAL COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
5	AREIA MÉDIA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
6	AREIÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100	R\$ 249,50	R\$ 24.950,00
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 INTERNA SACO C/ 20KG.	SC	500	R\$ 18,19	R\$ 9.095,00
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO C/ 20KG.	SC	300	R\$ 33,10	R\$ 9.930,00
9	BASE GRADUADA (brita nº 1,5 + brita ¾ + pedrisco + pó de brita) C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	1.500	R\$ 128,00	R\$ 192.000,00
10	BLOCOS DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
11	BRITA ¾ C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
12	BRITA Nº 1 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500	R\$ 105,50	R\$ 52.750,00
13	BRITA Nº 2 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	1.000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00
14	CAL COM 5KG	PC	150	R\$ 16,34	R\$ 2.451,00
15	CAL SACO DE 20KG	SC	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
16	CANAleta DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
17	CIMENTO PORTLAND CPII 32 50KG.	SC	2.000	R\$ 46,90	R\$ 93.800,00
18	CONCRETO USINADO FCK 20 S/ BOMBEAMENTO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
19	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14x19x19)CM	UN	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
20	MEIO FIO (80X30X12)CM	UN	1.000	R\$ 64,86	R\$ 64.860,00
21	PALANQUE 10X10X2,7 EUCALIPTO	UN	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
22	PALANQUES DE CONCRETO 10X10X2,5M	UN	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
23	PEDRA DE MÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
24	PEDRISCO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
25	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR TÁTIL DIRECIONAL 6MM VERMELHO	M²	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
26	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 6MM (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ≥ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M²	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

27	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 8MM (RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO $\geq$ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M²	1.500	R\$ 68,50	R\$ 102.750,00
28	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 4MM DE ESPESSURA DE 2,44X50 CFE ABNT NBR 15210	UN	800	R\$ 24,45	R\$ 19.560,00
29	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UN	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
30	TIJOLO MACIÇO 3 FUROS	UN	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00

LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
31	ALICATE UNIVERSAL “8”	UN	4	R\$ 38,42	R\$ 153,68
32	ANCINHO COM CABO 150CM	UN	10	R\$ 19,23	R\$ 192,30
33	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM X 245M	UN	10	R\$ 547,66	R\$ 5.476,60
34	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	10	R\$ 58,64	R\$ 586,80
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	10	R\$ 53,66	R\$ 536,60
36	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	10	R\$ 53,66	R\$ 536,60
37	BOTA PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	10	R\$ 58,66	R\$ 586,60
38	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	10	R\$ 68,61	R\$ 686,10
39	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	10	R\$ 73,80	R\$ 738,00
40	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	10	R\$ 73,80	R\$ 738,00
41	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	10	R\$ 73,80	R\$ 738,00
42	BROXA DE NYLON COM 20CM	UN	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
43	CABO PARA ROLO 23CM	UN	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
44	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DE FURO DE 20MM POLIMATIC	UN	30	R\$ 96,01	R\$ 2.880,30
45	CARRO DE MÃO METÁLICO COM PNEU E CÂMARA	UN	5	R\$ 172,50	R\$ 862,50
46	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	20	R\$ 99,88	R\$ 1.997,60
47	COLHER DE PEDREIRO	UN	2	R\$ 37,92	R\$ 75,84
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	5	R\$ 22,76	R\$ 113,80
50	ENXADA COM CABO DE 150CM	UN	10	R\$ 54,23	R\$ 542,30
51	ENXADECO	UN	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
52	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM RISCO DE ACIDENTE	ROLO	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
53	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	1	R\$ 67,71	R\$ 67,71
54	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20MMX350MM	UN	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
55	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100 METROS	ROLO	10	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00
56	LUVA DE PVC CANO LONGO-VERDE	PAR	30	R\$ 41,06	R\$ 1.231,80
57	LUVA RASPA	PAR	40	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00
58	MARRETA DE 1K	UN	2	R\$ 56,02	R\$ 112,04
59	MARRETA DE 3K	UN	2	R\$ 93,38	R\$ 186,76
60	MARTELO	UN	2	R\$ 42,58	R\$ 85,16



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UN	50	R\$ 7,80	R\$390,00
63	PÁ DE BICO	UN	10	R\$ 51,92	R\$ 519,20
64	PÁ QUADRADA	UN	10	R\$ 58,60	R\$ 586,80
65	PÉ DE CABRA	UN	2	R\$ 43,34	R\$ 86,68
66	PICARETA	UN	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
67	PROTETOR AURICULAR	UN	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
68	RASTELO – VASSOURA METÁLICA	UN	10	R\$ 37,03	R\$ 370,30
69	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10M C/50 PÇS	PC	50	R\$ 155,75	R\$ 7.787,50
70	SERROTE	UN	2	R\$ 59,33	R\$ 118,66
71	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UN	1	R\$ 86,81	R\$ 86,81
72	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UN	1	R\$ 77,53	R\$ 77,53

LOTE 03 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
73	ARAME RECOZIDO 18 1,24	KG	100	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25/20M EXPANSÃO Nº 06	UN	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
75	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32/25M	UN	30	R\$ 1,76	R\$ 52,80
76	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40	UN	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30
77	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UN	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
78	PORTA ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	UN	30	R\$ 974,32	R\$ 29.229,60
79	PREGO 12X12 PCT. 1 KG	KG	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00
80	PREGO 17X27 PCT. 1 KG	KG	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
81	PREGO 18X30 PCT. 1 KG	KG	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
82	PREGO 19X39 PCT. 1 KG	KG	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
83	PREGO P/TELHA 18X36 C/ BORRACHA PCT. 1KG	PCT	200	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00
84	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BR 12M	BR	100	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
85	VERGALHÃO CA 60 8,0MM BR 12M	BR	100	R\$ 47,43	R\$ 4.743,00
86	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10MM BR 12M	BR	300	R\$ 70,98	R\$ 21.294,00
87	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	BR	50	R\$ 101,84	R\$ 5.092,00
88	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	BR	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
89	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	BR	50	R\$ 28,98	R\$ 1.449,00

LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
90	BASE RELÉ FOTO CÉLULA	UN	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
91	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	UN	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
92	CABO FLEX 1X10MM AZUL	MT	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
93	CABO FLEX 1X10MM PRETO	MT	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
94	CABO FLEX 1X10MM VERMELHO	MT	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
95	CABO FLEX 1X2,5MM AZUL	MT	500	R\$ 2,78	R\$ 2.390,00
96	CABO FLEX 1X2,5MM BRANCO	MT	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
97	CABO FLEX 1X2,5MM PRETO	MT	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
98	CABO FLEX 1X2,5MM VERDE	MT	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
99	CABO FLEX 1X2,5MM VERMELHO	MT	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
100	CABO FLEX 1X6MM AZUL	MT	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
101	CABO FLEX 1X6MM VERDE	MT	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
102	CABO FLEX 1X6MM VERMELHO	MT	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
103	CABO FLEXÍVEL 10MM PÇ C/ 100M	MT	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
104	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PÇ C/ 100M	MT	500	R\$2,73	R\$ 1.365,00
105	CABO FLEXÍVEL 4MM PÇ C/ 100M	MT	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

106	CABO FLEXÍVEL 6MM PÇ C/ 100M	MT	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
107	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
108	CONECTOR PIERCING 10-70	UN	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
109	CONECTOR TERRA REFORÇADO	UN	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60
110	CONJUNTO 02 TOMADA 2P+T 20A ARIA BRANCA	CJ	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
111	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 6ª/250V	UN	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
112	ABRAÇADEIRA DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UN	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
113	ABRAÇADEIRA DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UN	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
114	ABRAÇADEIRA DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
115	FITA ISOLANTE 10MMX20M	UN	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
116	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
117	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10MM 10M	UN	100	R\$ 29,88	R\$ 2.988,00
118	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UN	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
119	HASTE TERRA 1/2 X2000	UN	20	R\$ 34,93	R\$ 698,60
120	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/CAIXA	UN	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
121	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
122	INTERRUPTOR COM 3 PÓLOS	UN	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
123	LÂMPADA 80 WATTS	UN	100	R\$ 55,97	R\$ 5.597,00
124	LÂMPADA BULBO 15W LED	UN	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
125	LÂMPADA BULBO 30W LED	UN	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
126	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W-1,20M (CAIXA C/ 25 UN)	CX	15	R\$ 272,75	R\$ 4.091,25
127	PLAFONIER PLAFON INTELIGENTE E27	UN	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
128	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA	UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
129	RELÉ TERMICO 17-32A	UN	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
130	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UN	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00

LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
131	CANTO EXT. P/ FORRO PVC BRANCO	UN	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
132	CANTO INT. P/FORRO PVC BRANCO	UN	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
133	CANTONEIRA PVC C/ 6M	UN	200	R\$ 43,27	R\$ 8.654,00
134	EMENDA PVC RIGIDA BRANCA BARRA 6M	BR	200	R\$ 43,54	R\$ 8.708,00
135	FORRO PVC 20CMX7MMX6M GEMINIU DOUBLE FRIZADO VERSATI BRANCO	MT	500	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
136	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UN	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
137	LIXA PAPEL EM METRO GAO 120	UN	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
138	MASSA CORRIDA 18LTS	BD	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
139	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UN	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
140	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UN	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
141	PISO CERÂMICO 50X50 BRANCO CX. 2,5M² PEI 4	M²	300	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
142	PISO CERÂMICO 50X50 CX 2,5M² PEI 3 (COR A ESCOLHER)	M²	300	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
143	REJUNTE EXTRA FINO GRAFITE 1KG	SC	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

144	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UN	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,00
145	SELADOR ACRÍLICO PROFISSIONAL 18LTS	BD	50	R\$ 111,14	R\$ 5.557,00
146	SEPARADORES P/PISO 4MM (PCT C/ 100 UN.)	PC	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
147	SOLVENTE AGUARRÁS 5L	LT	50	R\$ 103,41	R\$ 5.170,50
148	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	LT	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
149	THINNER, 1 LITRO	LT	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
150	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18LTS	BD	50	R\$ 473,45	R\$ 23.672,50
151	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 3,6LTS	UN	50	R\$ 113,06	R\$ 5.653,00
152	TINTA ACRÍLICA SB BRANCO 18LTS	BD	50	R\$ 495,05	R\$ 24.752,50
153	TINTA ACRILICA SB BRANCO 3,6LTS	GL	50	R\$ 134,19	R\$ 6.709,50
154	TINTA BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GL	20	R\$ 90,78	R\$ 1.815,60

LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
155	ADAPTADOR PRETO 1" ¾	UN	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
156	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
157	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	UN	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
158	ADESIVO SOLDA C/PINCEL 175GR	PC	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
159	ANEL P/ VASO C/GUIA E PARAFUSOS	UN	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
160	ASSENTO C/ TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADO	UN	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
161	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UN	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
162	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	50	R\$ 244,80	R\$ 12.240,00
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
164	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	50	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00
165	CAIXA GALVENIZADA 4X2	UN	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
166	CAIXA GALVENIZADA 4X4 QUADRADA	UN	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
167	CAIXA SIFONADA	UN	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
168	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100MM	BR	50	R\$ 97,20	R\$ 4.860,00
169	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40MM	BR	50	R\$ 51,26	R\$ 2.563,00
170	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50MM	BR	50	R\$ 80,24	R\$ 4.012,00
171	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM	BR	200	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
172	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	BR	500	R\$ 31,02	R\$ 15.510,00
173	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM	BR	100	R\$ 73,20	R\$ 7.320,00
174	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM	BR	200	R\$ 106,78	R\$ 21.356,00
175	CAP ESG 100MM	UN	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
176	CAP ESG 40MM	UN	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
177	CAP ESG 50MM	UN	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
178	CAP SOLD 25MM	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
179	CAP SOLD 60MM	UN	30	R\$ 17,35	R\$ 520,50
180	CAP SOLDÁVEL 75MM	UN	30	R\$ 34,37	R\$ 1.031,10
181	COLA PARA TUBO PVC INCOLOR FRASCO 175GR	UN	200	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00
182	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCA	UN	50	R\$ 106,68	R\$ 5.334,00
183	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
184	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
185	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ½ POLEGADA X 60CM	UN	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
186	ESPUDE PVC C/ PARAFUSO	UN	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
187	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
188	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO DE 40MMX90°	UN	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
189	JOELHO ESG 100 90°	UN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

190	JOELHO ESG 50MM 90°	UN	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
191	JOELHO ESG VISITA 100X50	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
192	JOELHO SOLD 25MM 90°	UN	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
193	JOELHO SOLD 25X1/2	UN	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
194	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
195	LAVATÓRIO COM COLUNA NA COR BRANCA 46,5X35CM	UN	30	R\$ 189,91	R\$ 5.457,30
196	LAVATORIO S/COLUNA BRANCA	UN	50	R\$ 149,18	R\$ 7.459,00
197	LUVA ESG 50MM	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
198	LUVA ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
199	LUVA ESGOTO 40MM	UN	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
200	LUVA SOLD 25X3/4 S/ ROSCA	UN	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
201	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 20MM	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
202	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 32MM	UN	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
203	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 50MM	UN	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
204	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
205	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
206	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
207	NIPEL DUPLO ¾ PVC	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
208	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO SANITÁRIA 10MM	UN	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
209	RALO PVC BRANCO COM CAIXA SIFONADO P/BANHEIRO 150X150X50	UN	30	R\$ 43,22	R\$1.296,60
210	REDUÇÃO ESG 50X40	UN	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
211	REDUÇÃO ESG EXCÊNTRICA 100X25	UN	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
212	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR	UN	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
213	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50	R\$ 104,71	R\$ 5.235,50
214	REGISTRO BASE ¾ PRESSÃO C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50	R\$ 82,48	R\$ 4.124,00
215	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
216	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
217	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
218	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	150	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
219	SIFAO P/ PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC 0,74 BRANCO	UN	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
220	TE 100MM ESGOTO	UN	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00
221	TE 40MM ESGOTO	UN	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
222	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UN	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
223	TE PVC SOLDA ROSCA 25MM	UN	300	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
224	TE PVC SOLDA ROSCA 32MM	UN	200	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
225	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
226	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
227	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
228	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
229	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
230	TORNEIRA LAV GIRATÓRIA BANCADA	UN	30	R\$ 42,72	R\$ 1.281,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

231	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
232	TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA 1,20	UN	50	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
233	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
234	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
235	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADA	UN	100	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
236	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA	UN	30	R\$ 484,71	R\$ 14.541,30
237	VEDA ROSCA 10M	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

LOTE 07 - MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
238	CAIBROS DE 0,05X0,05	UN	300	R\$ 28,43	R\$ 8.529,00
239	ESPELHO DE MADEIRA (PINUS) 0,20X0,025X5,40	PÇ	200	R\$ 36,59	R\$ 7.318,00
240	FORRO DE MADEIRA 10X2,70	M²	300	R\$ 27,53	R\$ 8.259,00
241	GUIA 2,5X15X5,40 PINUS	UN	100	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
242	PORTA INTERNA 2,10X70 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30	R\$ 423,93	R\$ 12.717,90
243	PORTA INTERNA 2,10X80 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30	R\$ 423,93	R\$ 12.717,90
244	RIPA 2,5X5X5,40 PINUS	UN	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
245	RIPA 2,5X7X5,40 PINUS	UN	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
246	TÁBUA 2,5X30X5,40 PINUS	PÇ	300	R\$ 85,45	R\$ 25.635,00

4. CONDIÇÕES, PRAZOS, LOCAL E ENTREGA

4.1 - A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade(s) determinada(s).

4.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

4.3 – Os materiais/produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

4.4 - Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.

4.5 - A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

4.6 - A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Importante:



4.7 - O prazo de entrega para itens como cimento, areias, areião, britas será de até 48 horas após a autorização/solicitação de fornecimento.

4.7.1.1 – Para o produto cimento as quantidades requeridas serão sempre em quantidade de no mínimo 30 sacas;

4.7.1.2 – Para os produtos como areias, areião, britas em geral as quantidades mínimas solicitadas serão de 20m³ e/ou 20 toneladas.

4.8 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atenda as especificações do termo de referência/edital.

4.9 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

4.10 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

4.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

4.12 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.

4.13 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em paletes é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão realizados em até dez dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 5.2 e 5.3.

5.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, quantidade discriminada, valor contratado e número do empenho.

5.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



5.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6 - O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022. A detentora da ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. RESPONSABILIDADES DA (S) DETENTORA (S) DA ATA

7.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

7.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

7.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.



7.11 - Após a emissão da Ordem de Empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para entrega dos produtos solicitados, com exceção aos prazos do item 4.7.

7.12 - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas do objeto deste contrato;

8.1.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

8.1.4 - Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;

8.1.5 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária, por essa solicitada, à perfeita execução do contrato.

8.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega do Produto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

8.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.8 - Dirimir dúvidas formuladas pela CONTRATADA;

8.1.9 - Apontar a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades entregues e, no caso de sua ocorrência, proceder as devidas notificações.

8.2 - Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14/133/2021 e suas regulamentações.

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas.

8.4 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.5 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.6 - Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.8 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 8.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.
- 8.10 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas dotações do exercício do ano de 2025, conforme solicitação de cada secretaria, se tratando de registro de preço, não é necessário a prévia apresentação de dotação.

10. FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
- 11.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.
- 11.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.
- 11.4. Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Coxilha/RS, 27 junho de 2025.

Pedro Simão de Oliveira Flores
Secretário Municipal de Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

Ao Município de Coxilha:
Pregão Eletrônico 10/2025

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
...				R\$	R\$
....				R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Representante Legal



ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2025

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[(código de área) número]*, e-mail *[e-mail]*, neste ato representado pelo(a) Sr(a). *[nome completo]*, portador(a) da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito(a) no CPF sob o *[número]*, residente e domiciliado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 10/2025.

[cidade/estado], *[data]* de *[mês]* de *[ano]*.

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2025

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PROCESSO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	ITENS VENCEDORES
DADOS:				

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, em quantidades e especificações constantes no anexo II – Termo de Referência, parte integrante do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ITEM 01	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
ITEM 02	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
ITEM 03	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
ITEM 04	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
ITEM 05	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
ITEM 06	LICITANTE	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º Colocada						
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese do deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado, sendo devidamente comprovado.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 4.1. A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade(s) determinada(s).
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.
- 4.3. Os materiais/produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.
- 4.4. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 4.5. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.
- 4.6. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Importante:

4.7. O prazo de entrega para itens como cimento, areias, areião, britas será de até 48 horas após a autorização/solicitação de fornecimento.

4.7.1.1 – Para o produto cimento as quantidades requeridas serão sempre em quantidade de no mínimo 30 sacas;

4.7.1.2 – Para os produtos como areias, areião, britas em geral as quantidades mínimas solicitadas serão de 20m³ e/ou 20 toneladas.

- 4.8. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atenda as especificações do termo de referência/edital.
- 4.9. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
- 4.10. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.
- 4.11. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.



4.12 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.

4.13 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em paletes é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

7.2 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

7.3 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

7.4 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, xx de junho de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COXILHA e
_____.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 111/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 819/2007 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender demandas de serviços em geral, obras, manutenções de prédios públicos, instalações em geral, recuperação de obras e instalações, reformas/construções de banheiros e casas para os munícipes de Coxilha, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1 – O presente objeto possui XX (XXX) itens, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (QUIMIKAL, VIACAL) SIMILAR VEDALIT	LT	100	R\$	R\$
2	ALVENARITE 900ML	UN	100		
3	AREIA BRANCA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100		
4	AREIA INDUSTRIAL COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500		
5	AREIA MÉDIA C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100		
6	AREIÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	100		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 INTERNA SACO C/ 20KG.	SC	500		
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO C/ 20KG.	SC	300		
9	BASE GRADUADA (brita nº 1,5 + brita ¾ + pedrisco + pó de brita) C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	1.500		
10	BLOCOS DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	10.000		
11	BRITA ¾ C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500		
12	BRITA Nº 1 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	500		
13	BRITA Nº 2 C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	1.000		
14	CAL COM 5KG	PC	150		
15	CAL SACO DE 20KG	SC	50		
16	CANAleta DE CONCRETO (14X19X39)CM	UN	1.000		
17	CIMENTO PORTLAND CII 32 50KG.	SC	2.000		
18	CONCRETO USINADO FCK 20 S/ BOMBEAMENTO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	200		
19	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14x19x19)CM	UN	1.000		
20	MEIO FIO (80X30X12)CM	UN	1.000		
21	PALANQUE 10X10X2,7 EUCALIPTO	UN	200		
22	PALANQUES DE CONCRETO 10X10X2,5M	UN	200		
23	PEDRA DE MÃO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	TN	100		
24	PEDRISCO C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	T	500		
25	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR TÁTIL DIRECIONAL 6MM VERMELHO	M²	80		
26	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 6MM (RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO ≥ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M²	2.000		
27	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 8MM (RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO ≥ 35 MPa – NBR 9781/ABNT)	M²	1.500		
28	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 4MM DE ESPESSURA DE 2,44X50 CFE ABNT NBR 15210	UN	800		
29	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UN	10.000		
30	TIJOLO MACIÇO 3 FUROS	UN	5.000		
31	ALICATE UNIVERSAL “8”	UN	4		
32	ANCINHO COM CABO 150CM	UN	10		
33	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM X 245M	UN	10		
34	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	10		
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	10		
36	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	10		
37	BOTA PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	10		
38	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	10		
39	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	10		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

40	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	10		
41	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	10		
42	BROXA DE NYLON COM 20CM	UN	10		
43	CABO PARA ROLO 23CM	UN	10		
44	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DE FURO DE 20MM POLIMATIC	UN	30		
45	CARRO DE MÃO METÁLICO COM PNEU E CÂMARA	UN	5		
46	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	20		
47	COLHER DE PEDREIRO	UN	2		
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	5		
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	5		
50	ENXADA COM CABO DE 150CM	UN	10		
51	ENXADECO	UN	2		
52	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM RISCO DE ACIDENTE	ROLO	10		
53	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	1		
54	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20MMX350MM	UN	20		
55	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100 METROS	ROLO	10		
56	LUVA DE PVC CANO LONGO-VERDE	PAR	30		
57	LUVA RASPA	PAR	40		
58	MARRETA DE 1K	UN	2		
59	MARRETA DE 3K	UN	2		
60	MARTELO	UN	2		
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	50		
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UN	50		
63	PÁ DE BICO	UN	10		
64	PÁ QUADRADA	UN	10		
65	PÉ DE CABRA	UN	2		
66	PICARETA	UN	5		
67	PROTETOR AURICULAR	UN	50		
68	RASTELO – VASSOURA METÁLICA	UN	10		
69	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10M C/50 PÇS	PC	50		
70	SERROTE	UN	2		
71	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UN	1		
72	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UN	1		
73	ARAME RECOZIDO 18 1,24	KG	100		
74	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25/20M EXPANSÃO Nº 06	UN	30		
75	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32/25M	UN	30		
76	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40	UN	30		
77	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UN	10		
78	PORTA ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X80	UN	30		
79	PREGO 12X12 PCT. 1 KG	KG	200		
80	PREGO 17X27 PCT. 1 KG	KG	200		
81	PREGO 18X30 PCT. 1 KG	KG	200		
82	PREGO 19X39 PCT. 1 KG	KG	50		
83	PREGO P/TELHA 18X36 C/ BORRACHA PCT. 1KG	PCT	200		
84	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BR 12M	BR	100		
85	VERGALHÃO CA 60 8,0MM BR 12M	BR	100		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

86	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10MM BR 12M	BR	300		
87	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	BR	50		
88	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	BR	50		
89	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	BR	50		
90	BASE RELÉ FOTO CÉLULA	UN	150		
91	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	UN	50		
92	CABO FLEX 1X10MM AZUL	MT	200		
93	CABO FLEX 1X10MM PRETO	MT	200		
94	CABO FLEX 1X10MM VERMELHO	MT	200		
95	CABO FLEX 1X2,5MM AZUL	MT	500		
96	CABO FLEX 1X2,5MM BRANCO	MT	500		
97	CABO FLEX 1X2,5MM PRETO	MT	500		
98	CABO FLEX 1X2,5MM VERDE	MT	500		
99	CABO FLEX 1X2,5MM VERMELHO	MT	500		
100	CABO FLEX 1X6MM AZUL	MT	300		
101	CABO FLEX 1X6MM VERDE	MT	300		
102	CABO FLEX 1X6MM VERMELHO	MT	300		
103	CABO FLEXÍVEL 10MM PÇ C/ 100M	MT	200		
104	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PÇ C/ 100M	MT	500		
105	CABO FLEXÍVEL 4MM PÇ C/ 100M	MT	500		
106	CABO FLEXÍVEL 6MM PÇ C/ 100M	MT	500		
107	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	50		
108	CONECTOR PIERCING 10-70	UN	100		
109	CONECTOR TERRA REFORÇADO	UN	20		
110	CONJUNTO 02 TOMADA 2P+T 20A ARIA BRANCA	CJ	300		
111	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 6ª/250V	UN	300		
112	ABRAÇADEIRA DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UN	100		
113	ABRAÇADEIRA DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UN	100		
114	ABRAÇADEIRA DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UN	100		
115	FITA ISOLANTE 10MMX20M	UN	200		
116	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	200		
117	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10MM 10M	UN	100		
118	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UN	100		
119	HASTE TERRA 1/2 X2000	UN	20		
120	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/CAIXA	UN	10		
121	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	10		
122	INTERRUPTOR COM 3 PÓLOS	UN	10		
123	LÂMPADA 80 WATTS	UN	100		
124	LÂMPADA BULBO 15W LED	UN	100		
125	LÂMPADA BULBO 30W LED	UN	100		
126	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W-1,20M (CAIXA C/ 25 UN)	CX	15		
127	PLAFONIER PLAFON INTELIGENTE E27	UN	50		
128	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA	UN	100		
129	RELÉ TERMICO 17-32A	UN	30		
130	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UN	150		
131	CANTO EXT. P/ FORRO PVC BRANCO	UN	500		
132	CANTO INT. P/FORRO PVC BRANCO	UN	500		
133	CANTONEIRA PVC C/ 6M	UN	200		
134	EMENDA PVC RIGIDA BRANCA BARRA 6M	BR	200		
135	FORRO PVC 20CMX7MMX6M GEMINIU DOUBLE FRIZADO VERSATI BRANCO	MT	500		
136	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UN	10		
137	LIXA PAPEL EM METRO GAO 120	UN	50		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

138	MASSA CORRIDA 18LTS	BD	50		
139	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UN	100		
140	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UN	100		
141	PISO CERÂMICO 50X50 BRANCO CX. 2,5M² PEI 4	M²	300		
142	PISO CERÂMICO 50X50 CX 2,5M² PEI 3 (COR A ESCOLHER)	M²	300		
143	REJUNTE EXTRA FINO GRAFITE 1KG	SC	100		
144	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UN	50		
145	SELADOR ACRÍLICO PROFISSIONAL 18LTS	BD	50		
146	SEPARADORES P/PISO 4MM (PCT C/ 100 UN.)	PC	50		
147	SOLVENTE AGUARRÁS 5L	LT	50		
148	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	LT	50		
149	THINNER, 1 LITRO	LT	50		
150	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18LTS	BD	50		
151	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 3,6LTS	UN	50		
152	TINTA ACRÍLICA SB BRANCO 18LTS	BD	50		
153	TINTA ACRILICA SB BRANCO 3,6LTS	GL	50		
154	TINTA BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GL	20		
155	ADAPTADOR PRETO 1" ¾	UN	20		
156	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	50		
157	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	UN	50		
158	ADESIVO SOLDA C/PINCEL 175GR	PC	50		
159	ANEL P/ VASO C/GUIA E PARAFUSOS	UN	100		
160	ASSENTO C/ TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADO	UN	20		
161	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UN	100		
162	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	50		
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20	UN	50		
164	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	50		
165	CAIXA GALVENIZADA 4X2	UN	50		
166	CAIXA GALVENIZADA 4X4 QUADRADA	UN	50		
167	CAIXA SIFONADA	UN	20		
168	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100MM	BR	50		
169	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40MM	BR	50		
170	CANO/TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50MM	BR	50		
171	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM	BR	200		
172	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	BR	500		
173	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM	BR	100		
174	CANO/TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM	BR	200		
175	CAP ESG 100MM	UN	200		
176	CAP ESG 40MM	UN	200		
177	CAP ESG 50MM	UN	200		
178	CAP SOLD 25MM	UN	50		
179	CAP SOLD 60MM	UN	30		
180	CAP SOLDÁVEL 75MM	UN	30		
181	COLA PARA TUBO PVC INCOLOR FRASCO 175GR	UN	200		
182	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCA	UN	50		
183	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	400		
184	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	400		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

185	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ½ POLEGADA X 60CM	UN	50		
186	ESPUDE PVC C/ PARAFUSO	UN	30		
187	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100		
188	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO DE 40MMX90°	UN	50		
189	JOELHO ESG 100 90°	UN	50		
190	JOELHO ESG 50MM 90°	UN	50		
191	JOELHO ESG VISITA 100X50	UN	50		
192	JOELHO SOLD 25MM 90°	UN	50		
193	JOELHO SOLD 25X1/2	UN	50		
194	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100		
195	LAVATÓRIO COM COLUNA NA COR BRANCA 46,5X35CM	UN	30		
196	LAVATORIO S/COLUNA BRANCA	UN	50		
197	LUVA ESG 50MM	UN	50		
198	LUVA ESGOTO 100MM	UN	100		
199	LUVA ESGOTO 40MM	UN	100		
200	LUVA SOLD 25X3/4 S/ ROSCA	UN	50		
201	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 20MM	UN	50		
202	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 32MM	UN	50		
203	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA ROSCÁVEL PVC 50MM	UN	150		
204	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	50		
205	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	50		
206	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	200		
207	NIPEL DUPLO ¾ PVC	UN	50		
208	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO SANITÁRIA 10MM	UN	30		
209	RALO PVC BRANCO COM CAIXA SIFONADO P/BANHEIRO 150X150X50	UN	30		
210	REDUÇÃO ESG 50X40	UN	50		
211	REDUÇÃO ESG EXCÊNTRICA 100X25	UN	50		
212	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR	UN	50		
213	REGISTRO BASE ¾ GAVETA C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50		
214	REGISTRO BASE ¾ PRESSÃO C/ ADAPTADOR PVC P/25	UN	50		
215	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	50		
216	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100		
217	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	50		
218	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	150		
219	SIFAO P/ PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC 0,74 BRANCO	UN	100		
220	TE 100MM ESGOTO	UN	50		
221	TE 40MM ESGOTO	UN	50		
222	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UN	50		
223	TE PVC SOLDA ROSCA 25MM	UN	300		
224	TE PVC SOLDA ROSCA 32MM	UN	200		
225	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	50		
226	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	50		
227	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	50		
228	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	200		
229	TE SOLDAVEL C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	200		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

230	TORNEIRA LAV GIRATÓRIA BANCADA	UN	30		
231	TORNEIRA LAVATÓRIO	UN	50		
232	TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA 1,20	UN	50		
233	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	50		
234	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	50		
235	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CROMADA	UN	100		
236	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA	UN	30		
237	VEDA ROSCA 10M	UN	200		
238	CAIBROS DE 0,05X0,05	UN	300		
239	ESPELHO DE MADEIRA (PINUS) 0,20X0,025X5,40	PÇ	200		
240	FORRO DE MADEIRA 10X2,70	M²	300		
241	GUIA 2,5X15X5,40 PINUS	UN	100		
242	PORTA INTERNA 2,10X70 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30		
243	PORTA INTERNA 2,10X80 PINUS DIREITA/ESQUERDA	UN	30		
244	RIPA 2,5X5X5,40 PINUS	UN	300		
245	RIPA 2,5X7X5,40 PINUS	UN	100		
246	TÁBUA 2,5X30X5,40 PINUS	PÇ	300		

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma parcelada, conforme necessidade de cada secretaria.

2.1 - A aquisição/fornecimento do objeto são estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total definido e será efetuado de forma fracionada/parcelada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na (s) quantidade(s) determinada(s).

2.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

2.3 – Os materiais/produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

2.4 - Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.

2.5 - A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.6 - A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Importante:

2.7 - O prazo de entrega para itens como cimento, areias, areião, britas será de até 48 horas após a autorização/solicitação de fornecimento.

2.7.1.1 – Para o produto cimento as quantidades requeridas serão sempre em quantidade de no mínimo 30 sacas;

2.7.1.2 – Para os produtos como areias, areião, britas em geral as quantidades mínimas solicitadas serão de 20m³ e/ou 20 toneladas.

2.8 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos que não atenda as especificações do termo de referência/edital.

2.9 - Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

2.10 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

2.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

2.12 – Será por conta da contratada a responsabilidade de carga/descarga dos produtos na sede da contratada bem como toda e qualquer despesa de transportes.

2.13 – Para o fornecimento dos materiais principalmente de produtos a granel e/ou cargas em paletes é de responsabilidade da contratada o descarregamento não havendo qualquer possibilidade de parte da contratante dispor de maquinário e/ou servidor para prestar os serviços de descarregamento.

3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____ (___), conforme detalhado no item 1.1.1.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1 – Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas dotações do exercício do ano de 2025, conforme solicitação de cada secretaria, se tratando de registro de preço, não é necessário a prévia apresentação de dotação.

4.0 – DOS PRAZOS

4.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega total de seus itens.

4.1.1 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até entrega total de seus itens, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

4.1.2 – Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha dado causa à prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.4 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.0 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, ____ de _____ de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal, de Coxilha
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Nome
Cargo
CONTRATADA

FISCAIS:

Pedro Simão de Oliveira Flores – Secretário Municipal de Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Ênio Hahn Mello – Secretário Municipal de Obras

Vagner Negri – Secretário Municipal de Agricultura

Adão Airton de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cleber Zilles Dornelles – Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: